

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO/SERVIÇO/COMPRA/OBRA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG PÙB, TRÁNSITO, TRANSP E FISCALIZAÇÃO	
LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE TINTAS VIÁRIA, SOLV, MICROESFERA	TOTAL DO PROJETO R\$ 392.846,30
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ANO	
2026 (A)	VALOR R\$
2027	82.603,40
2028	310.242,90
2029	
TOTAL	
REFERENCIA DESPESA - ANO 2026	
(ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ATIVIDADE/FONTE)	SALDO DA DOTAÇÃO (B)
ORGÃO 18 – UNIDADE 1 – DOTAÇÃO 1133	R\$ 85.874,75
TOTAL (B)	
Impacto Orçamentário no Ano 2025 (B – A) =	
R\$ 3.271,35	
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA	
- Declaro, para os fins dispostos no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, é compatível com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Decreto Municipal referente ao Cronograma Físico Financeiro.	
- Declaro, ainda, que: () a) a despesa será realizada integralmente no exercício presente, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios subsequentes;	
(X) b) a despesa aumentada, por ultrapassar o exercício financeiro presente, deverá consignada nas leis orçamentárias dos anos seguintes.	
Gramado, RS,	/ /
ASSESSOR DE DESPESA	ORDENADOR DE DESPESA
Fundamentações:	
Lei 14.133/2021	Art 72, 105,106,109,145 e

Art. 158. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe der causa.

